



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2023
DE 12 DE MAIO DE 2023**

“DISPÕEM SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL MÍNIMO AOS SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. *ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Fica excluído do cálculo do pagamento do piso salarial mínimo previsto no artigo 1º, as progressões dos servidores de que tratam os Planos de Cargos Carreiras e Salários previstas nas Leis Municipais nrsº 597/2011 (PCCS da Educação), 602/2012 (PCCS da Saúde) e 915/2020 (PCCS Demais Secretarias em geral).

Art. 3º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 hs. (quarenta horas), vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.


ANILDO ALBERTON
Prefeito

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA

05-2023